ISSN 1984-4891
OBSERVATORIUM
REVISTA ELETRÔNICA DE GEOGRAFIA

A COMPATIBILIDADE DAS DEFICIÊNCIAS COM CARGOS POLICIAIS NA POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

COMPATIBILITY OF DISABILITIES WITH POLICE POSITIONS IN THE CIVIL POLICE OF MINAS GERAIS

Bruna Guedes de Medeiros[1]

Antônio Carlos Freire Sampaio[2]

RESUMO

A inclusão de pessoas com deficiência (PcD) no serviço público é um direito garantido por lei e um avanço nas políticas de acessibilidade. Na segurança pública, esse processo exige avaliação da compatibilidade entre as limitações funcionais e as atribuições do cargo. O objetivo deste trabalho é verificar se houve compatibilidade das deficiências com os cargos policiais na Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) entre os anos de 2013 a 2019. A pesquisa foi documental, baseada em portarias da PCMG e/ou publicações oriundas do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 2013 a 2018, com análise de 154 servidores policiais com deficiência aprovados em concursos públicos. A amostra foi de conveniência e não houve abordagem direta aos participantes, apenas uso de dados públicos. A coleta incluiu análise daqueles que passaram por ajustamento funcional, aposentadoria por invalidez ou exoneração por incompatibilidade. Os editais analisados reservaram 10% das vagas para PcD, conforme a legislação vigente. No total, 154 servidores PcD foram nomeados, superando as 143 vagas previstas em edital, devido a decisões judiciais. Os dados indicam baixa incidência de afastamentos funcionais, sugerindo boa adequação dos servidores PcD às funções exercidas.

[1] Mestranda em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador na Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: brunagdemedeiros@gmail.com

[2] Professor Titular na Universidade Federal de Uberlândia (UFU) pelo Instituto de Geografia. Doutor em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). E-mail: acfsampa@gmail.com

PALAVRAS-CHAVE: Pessoas com Deficiência; Polícia; Aposentadoria.

ABSTRACT

The inclusion of people with disabilities (PwD) in the public service is a right guaranteed by law and an advance in accessibility policies. In public security, this process requires an assessment of the compatibility between functional limitations and the duties of the position. The aim of this study was to verify whether disabilities were compatible with police positions in the Minas Gerais Civil Police (PCMG) between 2013 and 2019. The research was documental, based on PCMG ordinances and/or publications from the Official Gazette of the State of Minas Gerais from 2013 to 2018, with an analysis of 154 police officers with disabilities approved in public examinations. The sample was a convenience sample and there was no direct approach to participants, only the use of public data. The collection included analysis of those who had undergone functional adjustment, retirement due to disability or dismissal due to incompatibility. The notices analyzed reserved 10% of vacancies for people with disabilities, in accordance with current legislation. In total, 154 PwD civil servants were appointed, exceeding the 143 vacancies provided for in the public notice, due to court decisions. The data indicates a low incidence of leave of absence, suggesting that PwD civil servants are well suited to their jobs.

KEYWORDS: Disabled Persons; Police; Retirement.

INTRODUÇÃO

A Constituição Brasileira de 1988 define que a segurança pública é um dever do estado, direito e responsabilidade de todos os cidadãos, sendo exercida pela polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares, e polícias penais federal, estaduais e distritais (Brasil, 1988).

Às Polícias Civis competem às funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, salvo os militares (Brasil, 1988). O cargo efetivo de policial civil envolve circunstâncias distintas a qualquer cargo público ou outra carreira em razão de suas competências, o que torna a questão da inserção de policiais com deficiência na Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), peculiar.

As carreiras policiais na Polícia Civil mineira são formadas pelos cargos de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Médico Legista e Perito Criminal, segundo a lei orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais (Minas Gerais, 2013). O ingresso na PCMG para os cargos policiais ocorre apenas por concursos públicos. Entre 2013 e 2018 foram publicados editais de concurso público para todos os cargos com reserva de vagas Pessoas com Deficiência (PcD). As deficiências permitidas foram física, auditiva e visual, conforme níveis estabelecidos nos editais (Minas Gerais, 1995; Minas Gerais, 2014). Para as PcD, os editais publicados contemplaram as etapa de avaliação da deficiência além das realizadas por todos os candidatos, como exame admissional, teste de aptidão física e curso de formação policial.

O edital 01/2014, para o cargo de investigador de polícia, estabeleceu que não fossem compatíveis com o trabalho as deficiências que apresentassem alterações, potencialmente incapacitantes de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmos frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança própria e de terceiros (Minas Gerais, 2014). Assim, a entrada destes servidores na instituição levantou questionamentos quanto à possibilidade de não adequação às atividades policiais, em virtude das limitações apresentadas. Candidatos considerados inaptos na avaliação da deficiência obtiveram, por via judicial, liminares que garantiam a aptidão quanto às deficiências apresentadas.

A possibilidade de alterações incapacitantes ou limitantes decorrentes do trabalho de forma imediata ou a curto/longo prazo é indispensável para pensar a questão da saúde do trabalhador com deficiência no âmbito institucional. A lei

8080/1990 traz a saúde e o trabalho, entre outros, como fatores determinantes e condicionantes no processo saúde e doença (Brasil, 1990).

Desta forma, o objetivo do presente estudo foi verificar se houve compatibilidade das deficiências com os cargos policiais na Polícia Civil de Minas Gerais entre os anos de 2013 a 2019. Nossa hipótese é de que houve servidores com alguma indicação de ajustamento funcional, aposentadoria por incapacidade permanente ou exoneração por não compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

MATERIAL E MÉTODOS

Local de estudo, amostra e considerações éticas

A pesquisa foi através das publicações oriundas do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou portarias publicadas pela PCMG, Divisão de Recrutamento e Seleção, nas quais constam a listagem de candidatos aprovados às vagas para PcD (Brasil, 2013a; Brasil, 2013b; Brasil, 2014; Brasil, 2015; Brasil, 2017; Brasil, 2018; Brasil, 2019a; Brasil, 2019b).

Para a seleção da amostra, não foi realizado cálculo amostral, optando-se por trabalhar com toda a população que cumprisse os critérios de seleção, configurando-se numa amostra de conveniência. Diante das reservas de vagas para PcD lançadas nos editais de 2013 a 2018 para os cargos policiais de médico legista, perito criminal, investigador de polícia, escrivão de polícia e delegado de polícia, eram elegíveis 154 pessoas.

Os participantes da pesquisa são os servidores policiais com deficiência que ingressaram na instituição nos concursos públicos de 2013 a 2018. Para englobar o período de estágio probatório, de todos os servidores, a pesquisa considerou para análise o período entre os anos de 2013 e 2024.

Os servidores estavam lotados no estado de Minas Gerais em unidades policiais da PCMG. Não houve abordagem pessoal. A pesquisa foi documental por meio de dados públicos constantes nas portarias de aprovação. Os dados foram coletados pela pesquisadora principal, a qual labora no local, e chegaram codificados para análise.

O estudo foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Federal de Uberlândia (CAAE: 83278024.0.0000.5152) e aprovado com número de protocolo 5.852.802.

Critérios de inclusão e exclusão

Ser policial civil com deficiência, ter sido ajustado da função, ter sido aposentado por invalidez, ter sido exonerado da função por não compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo. Foram excluídos aqueles candidatos que constavam nas publicações mas não eram portadores de deficiência.

Coleta de dados e variáveis de interesse

Inicialmente, realizou-se o levantamento de todas as publicações do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e portarias publicadas entre os anos de 2013 a 2018 pela PCMG e, Divisão de Recrutamento e Seleção e verificou-se os candidatos aprovados com deficiência. Após essa seleção foi verificado a compatibilidade das deficiências com os cargos analisando se o policial possuiu ajustamento funcional, aposentadoria por incapacidade permanente e exoneração nas publicações realizadas pela Polícia Civil no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Análise dos dados

Os dados obtidos foram ordenados em planilhas Microsoft Excel®. As informações coletadas foram transformadas em categorias numéricas. Para a apresentação dos resultados, utilizou-se estatística descritiva, que inclui medidas de frequência simples (número - %).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente análise discute a inserção de PcD nas carreiras policiais da PCMG, levando em consideração a compatibilidade das deficiências com as atribuições dos cargos. A investigação considerou dispositivos legais e institucionais relacionados, como ajustamento funcional, aposentadoria por incapacidade permanente e exoneração. O período analisado abrangeu os concursos realizados entre 2013 e 2018.

A Tabela 1 apresenta os cargos policiais disponíveis, a distribuição das vagas entre pessoas sem deficiência e PcD, bem como o percentual reservado para candidatos com deficiência, conforme exigência legal. Em todos os concursos analisados, o percentual mínimo de 10% de reserva para PcD foi respeitado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.867/1995.

Tabela 1: Relação edital/cargo/vagas de pessoas sem e com deficiência.

Nº do Edital/Ano e Cargo	Total de vagas para pessoas sem deficiência	Total de vagas para pessoas com deficiência	Percentual de vagas ofertadas para pessoas com deficiência
01/2013 Médico Legista	121	13	10%
01/2013 Perito Criminal	95	10	10%
01/2014 Investigador de Polícia	1000	100	10%
02/2018 Escrivão de Polícia	119	12	10%
01/2018 Delegado de Polícia	76	8	10%
Total	1335	143	-

Fonte: Elaboração Própria.

Almeida (2012) em análise do princípio constitucional da reserva de vagas aos portadores de deficiência, em concursos públicos, concluiu que não há compatibilidade entre a reserva de vagas para pessoas com deficiência e os concursos da carreira policial federal. As atribuições exigem aptidão física plena e participação em operações de alto risco. Por isso, não há reserva de vagas para PcD nesses concursos. Nesse sentido, Gomes (2021) analisou diante da visão jurídica as evoluções, conquistas e restrições das PcD perante os concursos públicos das carreiras policiais. As análises de compatibilidade das carreiras policiais e as PcD ainda não atingiu a melhor forma, existindo lacunas e a sensação de falsa possibilidade de ingresso nas carreiras policiais mesmo com a vedação expressa da impossibilidade de cobrança de capacidade plena na Lei Brasileira de Integração (Gomes, 2021).

Ao se analisar a Tabela 2, nota-se que alguns cargos tiveram maior número de nomeações de servidores que efetivamente tomaram posse e iniciaram suas atividades do que o previsto no edital. É o caso dos cargos de Perito Criminal, Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia. Esse acréscimo pode ser atribuído à nomeação de candidatos por decisão judicial, tanto dentro quanto fora do período de validade do concurso. Por outro lado, os cargos de Médico Legista e Delegado de Polícia tiveram número de nomeações inferior ao número de vagas inicialmente previstas. Esse dado pode indicar desistência de candidatos aprovados, reprovação em fases posteriores ou mesmo barreiras de ingresso associadas à compatibilidade entre deficiência e as atribuições do cargo (Tabela 2).

Tabela 2: Policiais PcD que tiveram ajustamento funcional, aposentadoria por invalidez e exoneração entre 2014 a 2024.

Cargos PcD	Nº de vagas pelo edital	Policiais designados no total	Ajustamento Funcional	Aposentadoria por incapacidade permanente	Exonerados por não compatibilidade do cargo com a deficiência
Médico Legista	13	7	2	0	0
Peritos Criminais	10	12	2	0	1
Investigadores de Polícia	100	104	2	1	0
Escrivão de Polícia	12	24	2	0	0
Delegado de Polícia	8	7	0	0	0
Total	143	154	8	1	1

Fonte: Elaboração Própria.

Dentro do total de 154 policiais PcD que ingressaram na PCMG no período analisado, 8 tiveram suas funções ajustadas por meio de ajustamento funcional. Este recurso institucional tem papel fundamental na preservação da saúde e da capacidade laborativa dos servidores, evitando o agravamento de sua condição e promovendo o reestabelecimento da plena saúde. Segundo o Portal do Servidor do Estado de Minas Gerais (2025), o ajustamento funcional ocorre por meio de avaliação pericial e pode ser temporário ou permanente (Minas Gerais, 2025).

O ajustamento funcional mostrou-se uma alternativa eficaz para garantir a permanência e a saúde ocupacional dos servidores. A baixa incidência dessa medida, no entanto, pode sugerir dois cenários: um processo seletivo que garante a entrada de candidatos com deficiências compatíveis com as funções exercidas, ou uma possível subnotificação da necessidade de ajustes no ambiente laboral, o que poderia ser melhor investigado em estudos futuros.

No que se refere à aposentadoria por incapacidade permanente, apenas um servidor foi aposentado por essa razão. Essa forma de desligamento ocorre, quando há avaliação pericial indicando a impossibilidade de o servidor continuar no cargo ou ser readaptado (Minas Gerais, 2025). O número reduzido também indica, em princípio, que a maioria dos policiais PcD manteve-se funcionalmente ativa.

Quanto à exoneração por não compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, apenas um caso foi registrado. Essa medida, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos de Minas Gerais (1952), também pode ser aplicada quando o servidor não satisfaz as exigências do estágio probatório. Sua baixa ocorrência reflete, possivelmente, uma avaliação criteriosa no momento da seleção e da perícia médica, garantindo o ingresso apenas daqueles com aptidão para as funções policiais. A exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo está prevista na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995 (Minas Gerais, 2014), e constou em todos os editais dos concursos analisados.

Um fator importante a ser considerado na análise é o tempo de exercício laboral dos servidores. Cargos com concursos realizados em 2013 e 2014 apresentaram maior tempo de acompanhamento, o que pode ter contribuído para uma avaliação mais precisa dos desdobramentos funcionais, como necessidade de ajustamentos ou afastamentos. Já os servidores dos concursos de 2018 iniciaram suas atividades apenas no segundo semestre de 2019, o que limita a profundidade da análise longitudinal desses casos.

Todos os editais respeitaram a legislação vigente, em especial a Lei Estadual nº 11.867/1995 e o Decreto Federal nº 3.298/1999, que tratam da reserva de vagas e da exigência de compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo. Além disso, os exames admissionais exigiram que os candidatos apresentassem “leves variações de normalidade, não incapacitantes para a profissão” (Minas Gerais, 2014), o que reforça o cuidado institucional em garantir o exercício pleno das funções pelos servidores admitidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, a inserção de PcD nas carreiras policiais da PCMG se mostrou positiva na pesquisa. O número reduzido de casos que demandaram medidas de ajustamento das funções, aposentadoria ou exoneração indicam que, majoritariamente, houve compatibilidade entre as deficiências apresentadas e as atribuições funcionais.

A pesquisa mostrou-se essencial para discutir a questão da inserção de PcD nas instituições policiais pois, contraria os autores aqui referenciados provando que é possível ter pessoas com deficiência na Polícia Civil, em específico. A questão das polícias militares traz uma preocupação além uma vez que esta é a polícia ostensiva e

chamada de imediato pela sociedade. A Polícia Civil cabe, de modo geral, a apuração de ilícitos penais, ou seja, atua após ocorrer o crime. A polícia militar, por sua vez, atua na prevenção e combate do crime, entre outros.

Salienta-se que algumas medidas tomadas pela Academia da Polícia Civil mineira podem ter auxiliado na resposta positiva quanto tal inserção. Uma delas, e acreditasse que a mais importante, foi limitar as alterações ou deficiências, potencialmente incapacitantes de imediato ou de curto prazo que pudesse contribuir ou ser determinantes de absenteísmos frequentes ou ainda que pudessem colocar em risco a segurança dos policiais e de terceiros. Acredita-se que esta ação foi primordial para a inclusão de PcD na PCMG ter sido assertiva e ter apresentado baixos índices de ajustamentos, aposentadorias ou exonerações. Ainda sim, admite-se que pode ter ocorrido subnotificações de casos ou não publicação destes e que possam ter ocorrido medidas internas a fim de preservar cargos e servidores, uma vez que as unidades policiais sempre estão escassas de recursos humanos.

Percebeu-se que referente à uma exoneração ocorrida veio de uma ação judicial deferida liminarmente para entrada na instituição e posteriormente com ganho de causa definitiva. Novamente, percebe que as avaliações para entrada na PCMG tiveram êxito nas avaliações realizadas. A questão judicial pode ser favorável a qualquer candidato e ocorreu também com as PcD.

Dentre as portarias analisadas para buscar os dados aqui apresentados notou-se que apenas uma referente ao cargo de Investigador de Polícia, convocou os servidores que entraram em exercício para um acompanhamento periódico. Os demais cargos não tiveram avaliações periódicas. Da mesma forma, as avaliações não aconteceram para pessoas sem deficiência.

A periodicidade de avaliações não realizadas com servidores PcD de todas as carreiras aponta uma falha institucional que pode estar relacionada as chamadas subnotificações. O estágio probatório é uma ferramenta de grande importância para avaliar novos servidores sejam eles PcD ou não. E percebeu-se que as avaliações ocorreram apenas uma vez no estágio probatório de uma carreira desconsiderando o fato de o trabalho ser também um fator determinante e condicionante no processo saúde e doença.

Por fim, acredita-se que é fundamental manter mecanismos de avaliação e acompanhamento contínuo para assegurar condições adequadas de trabalho e inclusão efetiva desses profissionais no serviço público.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Polícia Civil de Minas Gerais. Academia de Polícia Civil. **Portaria Nº 181/DRS/ACADEPOL/PCMG/2013.** Belo Horizonte: ACADEPOL, 2013.

BRASIL. Polícia Civil de Minas Gerais. Academia de Polícia Civil. **Portaria nº 227/DRS/ACADEPOL/PCMG, de 18 de dezembro de 2013.** Belo Horizonte: ACADEPOL, 2013.

BRASIL. Polícia Civil de Minas Gerais. Academia de Polícia Civil. **Portaria nº 066/DRS/ACADEPOL/PCMG/2014.** Belo Horizonte: ACADEPOL, 2014.

BRASIL. Polícia Civil de Minas Gerais. Academia de Polícia Civil. **Portaria nº 187/DRS/ACADEPOL/PCMG/2015.** Belo Horizonte: ACADEPOL, 2015.

BRASIL. Polícia Civil de Minas Gerais. Academia de Polícia Civil. **Portaria Nº 023/DRS/ACADEPOL/PCMG/2017.** Belo Horizonte: ACADEPOL, 2017.

BRASIL. Polícia Civil de Minas Gerais. Academia de Polícia Civil. **Portaria Nº 178/DRS/ACADEPOL/PCMG/2018.** Belo Horizonte: ACADEPOL, 2018.

BRASIL. Polícia Civil de Minas Gerais. Academia de Polícia Civil. **Portaria Nº 181/DRS/ACADEPOL/PCMG/2019.** Belo Horizonte: ACADEPOL, 2019.

BRASIL. Polícia Civil de Minas Gerais. Academia de Polícia Civil. **Portaria Nº 081/DRS/ACADEPOL/PCMG/2019.** Belo Horizonte: ACADEPOL, 2019.

DE OLIVEIRA ALMEIDA, L. B. Recurso extraordinário nº 676.335 e a questão da reserva de vagas aos portadores de deficiência nos concursos da polícia federal. **Observatório da Jurisdição Constitucional,** v. 2, 2012.

GOMES, R. A. **A pessoa com deficiência e a compatibilidade com os concursos públicos das carreiras policiais**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, 2021.

MINAS GERAIS. **Lei nº 869, de 5 de julho de 1952,** 1952. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/869/1952/?cons=1 >. Acesso em: 01 abr. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, da organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (Lei Orgânica da Saúde).

Brasília, 1990. Disponível em:< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.html>. Acesso em: 24 jun. 2024.

MINAS GERAIS. **Lei Estadual Nº 11.867 de 28 de julho de 1995**. **Reserva percentual de cargos ou empregos públicos, no âmbito da Administração Pública do Estado, para pessoas portadoras de deficiência.** Belo Horizonte, 1995. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=11867&comp=&ano=1995&aba=js_textoOriginal>. Acesso em: 23 ago. 2020.

MINAS GERAIS. **Lei Estadual Nº 11.724, de 30 de dezembro de 1994. Transforma em Hospital da Polícia Civil o Departamento de Saúde da Polícia Civil e dá outras providências.** Belo Horizonte, 1995. Disponível em: https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/11724/1994/?cons=1. Acesso em: 17 jun. 2024.

MINAS GERAIS. **Lei Estadual Nº 129 de 08 de novembro de 2013. Contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.** Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LCP&num=129&ano=2013>. Acesso em: 23 ago. 2023.

MINAS GERAIS. Edital nº 01/2014. **Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, integrante da série inicial da carreira do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2014. Disponível em: <http://www.fumarc.com.br/imgDB/concursos/edital_01_14_investigador_policia-20140403-121541.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2020.

MINAS GERAIS. **Portal do Servidor de Minas Gerais. Ajustamento Funcional: o que é?,** 2025. Disponível em: <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/saude-ocupacional-ajustamento-funcional> Acesso em: 01 abr. 2025.

MINAS GERAIS. **Portal do Servidor de Minas Gerais. Aposentadoria por incapacidade permanente: o que é?,** 2025. Disponível em: <https://www.portaldoservidor.mg.gov.br/aposentadoria-invalidez > Acesso em: 01 abr. 2025.